

ACORDO ACP-UE DE COTONU

**GRUPO DOS ESTADOS DE ÁFRICA,
DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO**

**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 22 de dezembro de 2020

ACP/84/072/20

ACP-UE 2107/20

DECISÃO ACP-UE

Assunto: Decisão n.º 4/2020 do Comité de Embaixadores ACP-UE,
de 22 de dezembro de 2020, que dá quitação ao diretor do Centro Técnico
de Cooperação Agrícola e Rural (CTA) quanto à execução do orçamento do
Centro para o exercício de 2019

DECISÃO N.º 4/2020
DO COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,
de 22 de dezembro de 2020,
que dá quitação ao diretor do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)
quanto à execução do orçamento do Centro
para o exercício de 2019

O COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros¹, por outro, nomeadamente o artigo 2.º, n.º 6, do anexo III,

Tendo em conta a Decisão n.º 2/2020 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 4 de dezembro de 2020, que altera a Decisão n.º 3/2019 do Comité de Embaixadores ACP-UE que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE²,

Tendo em conta a Decisão n.º 5/2013 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 7 de novembro de 2013, relativa aos estatutos do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)³, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2, do anexo;

¹ JO UE L 317 de 15.12.2000, p. 3.

² JO UE L 420 de 14.12.2020, p. 32.

³ JO UE L 309 de 19.11.2013, p. 50.

Tendo em conta a Decisão n.º 3/2006 do Comité de Embaixadores ACP-CE, de 27 de setembro de 2006, relativa ao regulamento financeiro do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)⁴, nomeadamente o artigo 26.º, n.º 5,

Tendo em conta as demonstrações financeiras do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural relativas ao exercício de 2019, que terminou em 31 de dezembro de 2019,

Tendo em conta o relatório dos revisores de contas relativo às demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019,

Tendo registado a aprovação das demonstrações financeiras do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural para o exercício de 2019 pelo conselho de administração do Centro, com base na análise do relatório de auditoria,

Considerando o seguinte:

- (1) As receitas do Centro relativas ao exercício de 2019 foram constituídas principalmente por contribuições do Fundo Europeu de Desenvolvimento, i.e, 19 622 000 de euros de um total de 21 760 000 de euros.
- (2) A execução global do orçamento do Centro pelo seu diretor durante o exercício de 2019 foi de molde a que seja dada quitação a este último da execução do referido orçamento,

DECIDE:

⁴ JO UE L 350 de 12.12.2006, p. 1.

Artigo único

O Comité, com base no relatório dos revisores de contas e nas demonstrações financeiras do respetivo exercício, dá quitação ao diretor do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural da execução do orçamento do Centro para o exercício de 2019.

Feito em Bruxelas, em 22 de dezembro de 2020

*Pelo Comité de Embaixadores ACP-UE,
O Presidente,
Michael CLAUSS*
